

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS: A SEGURANÇA DA EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ INFORMAÇÕES SIGILOSAS DURANTE A *DUE DILIGENCE*”<sup>1</sup>**

*COMPANY MERGERS AND ACQUISITIONS: THE SECURITY OF THE COMPANY THAT WILL PROVIDE CONFIDENTIAL INFORMATION DUE TO DUE DILIGENCE.*

**Eduardo de Magalhães Ferreira<sup>2</sup>**

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2474969658271413>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8057-8969>

E-mail: [eduardofmagalhaes@outlook.com](mailto:eduardofmagalhaes@outlook.com)

**Resenha da obra:**

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; VEGA, Juliana Cristina Abdala. “Fusões e aquisições de empresas: a segurança da empresa que disponibilizará informações sigilosas durante a *due diligence*”. **Revista Científica da UMC**. Ano 2021, Vol.06, n.01, jan-jun., 2021.

**Resumo**

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Fusões e aquisições de empresas: a segurança da empresa que disponibilizará informações sigilosas durante a *due diligence*”. Este artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves e Juliana Cristina Abdala. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Científica da UMC”, no Ano 2021, Vol.06, n.01, jan-jun., 2021.

**Palavras-chave:** Fusões. Aquisições. Empresas. Segurança. Informação.

**Abstract**

*This is a review of the article titled “Company mergers and acquisitions: the security of the company that will provide confidential information due to due diligence”. This article is authored by: Jonas Rodrigo Gonçalves and Juliana Cristina Abdala. The article reviewed here was published in the journal “Scientific journal of UMC”, in the year 2021, vol..06, n.01, jan-jun., 2021.*

---

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Faculdade Processus.

**Keywords:** *Mergers. Acquisitions. Companies. Security. Information.*

## Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Fusões e aquisições de empresas: a segurança da empresa que disponibilizará informações sigilosas durante a *due diligence*”. Este artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves e Juliana Cristina Abdala. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Científica da UMC”, no Ano 2021, Vol. 06, n.01, jan-jun., 2021.

Em relação aos autores que desenvolveram este artigo, será feito um breve exposto sobre a formação acadêmica e a experiência de cada um que fez com que eles desenvolvessem com bastante dedicação e aprofundamento o trabalho que aqui foi resenhado. Assim, será desenvolvido um breve resumo da vida de cada autor.

O primeiro autor do artigo é Jonas Rodrigo Gonçalves. Doutorando em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília (2019-2022). Mestre em Ciência Política pelo Centro Universitário Euroamericano/DF(2008). Especialista em Letras (Linguística): Revisão de Texto pela Universidade Gama Filho/RJ (2010). Possui Licenciatura em Letras (Português/Inglês) pela Universidade Paulista (Unip). Possui Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (2002). É autor e/ou coautor em 61 livros e capítulos de livros publicados. Atualmente é professor universitário. É editor e revisor de periódicos. Currículo Lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. E identidade internacional Orcid, <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>.

A segunda autora deste artigo é Juliana Cristina Abdala Vega. Graduada em 2010 em Propaganda e Publicidade; graduada em Direito pela Faculdade Processus em 2021. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6498571049616420>, e internacional Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5688-7999>.

Este artigo foi elaborado com os capítulos a seguir: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, referência bibliográfica, considerações finais, referências bibliográficas.

No resumo deste artigo consta:

O texto falará sobre Fusões e Aquisições de empresas, mas de forma mais específica a segurança das informações das empresas que estão se incorporando ou fundindo, através da *Due Diligence*. Com objetivo geral fazer a avaliação da segurança da empresa, e objetivos específicos pautados na definição de procedimentos que devem ser feitos nas transações de compra e venda; e entender o funcionamento do *Due Diligence* e sobretudo, a garantia da segurança nessas operações. (GONÇALVES; VEGA, 2021).

O tema deste artigo é “Fusões e aquisições de empresas: a segurança da empresa que disponibilizará informações sigilosas durante a *due diligence*”. Foi discutido o seguinte problema: “de que forma pode-se garantir o sigilo das informações em um procedimento de *Due Diligence*”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “garantir a segurança de todas as informações que serão repassadas neste processo de compra e venda de empresa”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “fazer uma avaliação técnica da segurança da empresa que terá que compartilhar informações sigilosas no processo de compra e venda pelo *Due Diligence*”. Os objetivos específicos foram: “delimitar os processos na compra e venda de uma empresa; visualizar a

utilização da *Due Diligence*; e propor melhorias que garantam a perfeita segurança desse processo”.

O desenvolvimento dessa pesquisa contou com a seguinte justificativa: “para um caráter individual, destaca-se o aprofundamento de um tema que é pouco explorado no Brasil, para a ciência jurídica tem sua importância, pois é necessário especialistas de diversas áreas no processo de *Due Diligence* e entre eles são da área jurídica, e também tem sua importância para a sociedade em geral, pois se houver um bom procedimento na compra dessas empresas, a sociedade ganha em emprego e desenvolvimento”.

Foi utilizada uma metodologia específica para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi pesquisas teóricas de diversos artigos científicos, vasta literatura, legislação. Sendo uma pesquisa qualitativa, por meio de estudos de autoridades no direito e diversos especialistas.

Gonçalves e Vega (2021) introduzem o texto abordando sobre o procedimento de adquirir ou vender uma empresa é algo bastante corriqueiro no Brasil e está crescendo cada vez mais ao longo dos anos, pois exerce um papel de destaque para a economia global. Para fundir e adquirir uma empresa, é preciso fazer uma auditoria que se chama *Due Diligence*, que tem o papel de obter informações da outra empresa. Na transação, é necessário ainda que a empresa que está sendo vendida forneça informações sigilosas para a outra empresa, para uma potencial avaliação de riscos e lucros. É necessário destacar que em uma fusão de empresas, o patrimônio líquido da empresa compradora aumenta. Dessa forma, essa transação tem que ser segura e que seja realizada uma análise profunda antes da incorporação.

Com clareza, o texto determina que inicialmente é necessário entender os termos técnicos que precedem o entendimento, se determinada empresa é comprada por outra e a mesma é extinta, se dá o nome de incorporação, e quando uma empresa é comprada e se junta a empresa compradora para gerar uma nova, dá-se o nome de fusão. Essas ações surgiram concomitantemente no mesmo período que as empresas surgiram e ocorreu a distinção entre empresa e empresário. No Brasil, isso somente foi possível pois a economia se estabilizou e as empresas internacionais enxergaram um grande mercado, e foram adquirindo pequenas empresas brasileiras para continuar progredindo e crescendo.

De maneira relevante, os autores demonstram que essas aquisições envolvem bastante dinheiro, fazendo com que essas pequenas empresas se rendam às propostas feitas pelas gigantes internacionais. Nesta perspectiva, o texto aduz que entre 1995-2000, no mundo, essas aquisições e incorporações ultrapassou mais de 12 trilhões de dólares, e em 2012, no Brasil, os valores já alcançaram 122,3 bilhões de reais. Isso se deu pelo advento do plano Real e pela queda da inflação exacerbada que acometia o país. Essas fusões e incorporações propiciam que a empresa aumente sua produção e atividade, invista em novos ramos para seus produtos, potencialize o capital dos sócios e que se reorganize os negócios da empresa.

Seguindo esse raciocínio, a compra e venda de empresas envolvem valores multimilionários, fazendo com que sejam necessários cuidados especiais, vez que nesse processo ocorre a sucessão de obrigações. Assim sendo, é importante uma prévia avaliação para que sejam analisados os lucros e os riscos. Essa avaliação se faz com as informações que são disponibilizadas

pela empresa que será comprada, e tem o auxílio de profissionais especialistas de diversas áreas para que não ocorra erros ou precipitações.

Perspicazmente, o texto sugere que a empresa a ser vendida deve se organizar, principalmente internamente, entre os CEOs e sócios para chegar a um valor de mercado, obter os dados importantes que interessem a empresa compradora e definir planos futuros ao pós-venda. Nessa perspectiva, é preciso ter cautela na hora da comunicação interna, isso porque possíveis informações privilegiadas podem influenciar no mercado, fazendo com que as ações da empresa subam ou desçam, configurando ato ilícito. Além disso, é necessário ainda que as informações passadas não cheguem até empresas concorrentes, para que informações não sejam expostas.

De forma interessante, os autores alertam pontos importantes na fusão e incorporação de empresas, pois são necessários cuidados especiais para diminuir riscos de vazamento de dados, para isso, apenas pessoas que estão envolvidas com a transação e os sócios majoritários tenham acesso a essas informações. Uma outra alternativa é a contratação de empresas terceirizadas para fazer análises da outra empresa, ou até mesmo a realização de um acordo de confidencialidade entre os colaboradores e os auditores contábeis.

Nesse momento é que entra em ação a *Due Diligence* que irá levantar valores e eventuais passivos que diminuam o valor da empresa vendedora. Nesse processo é disponibilizado para o comprador as informações necessárias que possam interessar ao comprador ou colocar em risco a operação, fazendo com que haja uma segurança à empresa compradora. Entre as informações passadas estão a de clientes, ativos, passivos, patrimônio líquido, fornecedores, estratégia da empresa, e por mais que a *Due Diligence* promova mais segurança, ainda é necessário a presença de um advogado para tentar eximir todos os tipos de riscos.

De maneira preponderante, os autores não delimitam uma receita para se usar a *Due Diligence*, mas aconselha que seja utilizado após assinar o termo de confidencialidade, pois é a partir desse acordo que será delimitado as diretrizes dessa utilização, e também a efetivação e o uso indevido das informações que estejam em sigilo. Sendo assim, a próxima etapa é o desenvolvimento de uma lista de informações e documentos que serão disponibilizados a *Due Diligence*, para assim elaborar o último relatório, no qual será possível ter acesso aos custos do negócio, como a manutenção, efetivação do acordo e as informações.

Como bem mencionado pelos autores, a *Due Diligence* não tem uma regulamentação por lei, tendo forma e regras estabelecidas pelas partes, e por especialistas das mais diversas áreas. O relatório final pode ser conclusivo e determinar se haverá ou não a compra da empresa; dessa forma, é imprescindível que haja no termo de adesão, cláusulas que permitam a desistência. Posto isto, se tudo estiver como acordado inicialmente, o relatório feito pela *Due Diligence* contribuirá para a formalização da compra e venda, sendo de extrema importância pelos métodos eficazes que aplica, o que favorece ainda a economia de gastos exacerbados com auditorias e a diminuição significativa de riscos a empresa compradora. Vale ressaltar que esse procedimento não é apenas quando a empresa tem interesse de venda, mas para expor potenciais vícios e erros na empresa para prevenir de qualquer problema.

Por fim, de maneira objetiva, o texto apresentou formas de utilização da *Due Diligence*, como a assinatura antecipada de um termo de não vazamento

de dados, estar claro que a empresa vendida não tem falhas nas suas estruturas, para que assim evite problemas futuros, ou riscos de ter suas informações sigilosas vazadas, ou até mesmo uma exposição que comprometa o funcionamento e prosseguimento das atividades. Dessa forma, é interessante que se tenha uma excelente orientação jurídica para se eximir de qualquer riscos.

## Referências

GOLÇALVES, Jonas Rodrigo; VEGA, Juliana Cristina Abdala. Fusões e aquisições de empresas: a segurança da empresa que disponibilizará informações sigilosas durante a *due diligence*. **Revista Científica da UMC**. Ano 2021, Vol.06, n.01, jan.-jun., 2020. Disponível em: <<http://seer.umc.br/index.php/revistaumc/article/view/1115>>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.